



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia do Cliente - Seguros Promo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.044027/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: 2XT TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: BIAS FORTES Número: 382 Complemento: SALA 1401
Bairro: LOURDES Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30170-011
CNPJ/MF nº: 73.690.653/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 23/09/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 17/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "DIA DO CLIENTE – SEGUROS PROMO" será realizada pela AMO PROMO VIAGENS E TURISMO Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 73.690.653/0001-13, na qualidade de Promotora.

6.2. Poderá participar da promoção, qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que cumprir os requisitos descritos neste regulamento.

6.3. Para efetivar cadastro na promoção os participantes terão que cumprir as seguintes etapas:

6.3.1. Realizar compra de seguro-viagem no site www.seguospromo.com.br

6.3.2. A contratação seja realizada e o pagamento regularmente aprovado durante o período de participação da campanha.

6.3.3. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

6.4. Para participar da presente promoção os interessados deverão ler e aceitar os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar a sua compra, aderem aos referidos termos.

6.5. O sistema de controle da promoção efetuará a emissão de 1 (uma) série, numeradas como série 0 (zero) emitida na data de início da promoção. A série é composta por 100.000 (cem mil) números compreendidos de 0 a 99.999.

6.5.1. Para esta mecânica cada participante receberá um número da sorte por contratação válida realizada.

6.5.2. Os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória e equitativamente aos participantes da promoção após a conclusão do cadastro e enviados para o e-mail dos participantes.

6.5.3. O participante poderá consultar os números da sorte que detém mediante solicitação por escrito ao e-mail da promotora marketing@amopromo.com.

6.6. Findo o período de participação e antes da Extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, considerada a data de realização do cadastro na promoção, independentemente da data de sua validação.

6.7. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam distribuídos aos participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no hot site da promoção, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e a data do sorteio prevista neste regulamento.

6.8. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.8.1 A promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hot site da promoção.

6.9. É obrigatório que os Participantes cadastrem seus dados pessoais com informações válidas, verídicas e completas, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.10 Assim sendo, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11 Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Whatsapp, Instagram, telefone e/ou

email acerca de sua participação e/ou contemplação.

6.12. As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail marketing@amopromo.com.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/09/2025 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 17/09/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: DOS TIMBIRAS NÚMERO: 2352 COMPLEMENTO: ANDAR 6º BAIRRO: LOURDES
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-069
LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 KIT DO VIAJANTE CONTENDO: - 1 MALA DETROIT PEQ PRATA/PRETO P – VALOR UNITÁRIO R\$ 299,90 - 1 FONE DE OUVIDO S/ FIO JBL - T520BT preto – VALOR UNITÁRIO R\$ 232,35 - 1 CAMERA INSTAX MINI 12 ROSA – VALOR UNITÁRIO R\$ 480,00	1.012,25	1.012,25	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	1.012,25

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Excluem-se de participação na presente promoção todos que não atenderem aos critérios de participação; os representantes da empresa promotora, as pessoas físicas que forem sócias, acionistas, funcionários, empregados, contratados ou temporários da promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.
12.2. Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção.
12.3. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste regulamento, o participante cadastrado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos neste regulamento.

Nesta hipótese, a promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste regulamento, que serão os ganhadores desta promoção.

12.4. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

12.5. Caberá exclusivamente à promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecuráveis.

12.6. Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação; e/ou cuja participação tenha sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte; e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

12.7. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a regra de aproximação para identificação dos ganhadores.

12.8. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos nomes dos ganhadores bem como seus respectivos números da sorte contemplados, ocorrerá através da rede social Instagram da Promotora (@segurospro), além de meios que a promotora julgar necessário, no dia 26/09/2025 a partir das 14:00h, após a apuração do resultado e a validação das participações, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.2. A promotora compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SEAE no Regulamento que estará à disposição para consulta no website da empresa promotora durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua exposição nas peças de divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A promotora poderá, a qualquer momento, solicitar documentos de comprovação dos cadastrados na promoção, que julgarem necessários, como condição para a entrega do prêmio ao participante, tal como previsto no parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

14.2. Para resgate do prêmio a promotora entrará em contato com os ganhadores para agendar o envio dos prêmios, via Correios, ao endereço, dentro do território nacional, a ser indicado pelos ganhadores, sem gere qualquer custo ao ganhador.

14.2.1. O ganhador deverá acompanhar junto ao Correios a entrega do prêmio, pelo número de rastreio a ser disponibilizado pela Promotora, comprometendo-se a manter pelo menos um responsável no endereço indicado para recebimento.

14.2.2. No ato da entrega do prêmio, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade com CPF válidos, nos termos da Lei.

14.3. Em caso de impossibilidade de entrega dos prêmios pelo Correios, por inconsistência ou mudança no endereço informado pelo ganhador, ausência de responsável para recebimento, destinatário não localizado, entre outros, o ganhador será comunicado da devolução do prêmio ao endereço da promotora. A Promotora realizará apenas uma única tentativa de entrega.

14.3.1. Em caso de devolução do prêmio pelo Correios, o ganhador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração para reclamar e retirar seu prêmio. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. O prêmio será enviado ao respectivo ganhador, livre de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.4.1. A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores cessará com a conclusão da entrega do prêmio.

14.5. A promotora não se responsabilizará por eventuais defeitos ocultos que os prêmios possam ter, oriundos ou não da fabricação, transporte e/ou utilização do prêmio, devendo o ganhador acionar os fabricantes e/ou assistência técnica autorizada para reparos ou substituição do prêmio.

14.6. Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço.

14.7. No caso de algum contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

14.8. Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração do resultado do sorteio.

14.9. Caso algum contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

15.2. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.3. A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15.3. A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da promotora, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

15.3.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao hotsite da promoção.

15.3.2. Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior tais como:

a) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

b) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao hotsite ou por impossibilidade de acessá-lo.

c) Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

d) Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

e) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.4. A promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões do smartphone que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

15.5. Os participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pela promotora, com o propósito de operacionalização e divulgação da promoção, formação de cadastro, integrando o banco de dados da promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, à promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.5.1. Ao realizarem seu cadastro, nesta promoção, os participantes, concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pela promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

15.6. Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

15.7. Os contemplados cedem gratuitamente à promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de apuração, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.

15.7.1. Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pela promotora, que preservará os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.

15.8. As dúvidas e controvérsias oriundas dos participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização.

15.9. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

15.10. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15.11. Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", item 2 da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.12. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

15.13. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.14. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/08/2025 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HDD.HAP.XOY